

MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 737 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 276 DE 28 DE ABRIL DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE."

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 32, **caput**, da Lei Municipal nº 276/2005 de 28 de abril de 2005, em consonância com o art. 132, **caput**, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, subordinado administrativamente ao Departamento dos Direitos da Cidadania, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069/90, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 2º- O inciso VI do artigo 34 da Lei 276 de 28 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.

I -

VI - ter concluído o ensino médio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2019.

Córrego Fundo/MG, 07 de junho de 2019.

ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita